



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 569/2026

1. OBJETO:

Aquisição em caráter emergencial de medicamentos de uso contínuo e eventual, destinados ao atendimento da Atenção Básica e da Unidade de Pronto Atendimento UPA do Município de Vacaria/RS, com a finalidade de recompor estoques e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica municipal.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A presente demanda tem por objeto a aquisição emergencial de medicamentos de uso contínuo e eventual, indispensáveis ao atendimento dos pacientes assistidos pela Atenção Básica e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Vacaria/RS.

A necessidade decorre do monitoramento permanente dos estoques e do consumo recente, o qual evidenciou níveis críticos de abastecimento para determinados medicamentos essenciais, com risco concreto e iminente de desabastecimento. Tal situação compromete diretamente a continuidade da assistência farmacêutica, a segurança clínica dos pacientes e a efetividade dos serviços de saúde prestados, especialmente em atendimentos de urgência e emergência.

Ressalta-se que, em condições ordinárias, o fornecimento desses medicamentos ocorre por meio de procedimentos licitatórios regulares ou por adesão a atas de registro de preços, inclusive via consórcio intermunicipal (CONDESUS). Contudo, no presente caso, verificou-se a indisponibilidade dos itens junto ao consórcio, bem como a inexistência de saldo suficiente em registros de preços vigentes do próprio Município, circunstância que inviabilizou o atendimento da demanda pelos meios usuais de suprimento.

Adicionalmente, o consumo recente apresentou elevação significativa e, em alguns casos, comportamento sazonal e imprevisível, especialmente no âmbito da UPA, o que agravou o cenário de risco assistencial e demandou a adoção de medida imediata para recomposição mínima dos estoques.

Diante desse contexto, a contratação emergencial revela-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos tratamentos, evitar agravamentos de quadros clínicos, reduzir a necessidade de intervenções de urgência e internações evitáveis, bem como preservar o interesse público primário e o direito constitucional à saúde da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Destaca-se, por fim, que a presente contratação possui caráter excepcional e transitório, limitada ao atendimento emergencial da demanda, estando o Município já adotando as providências necessárias para a regularização do fornecimento por meio de procedimento licitatório ordinário, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da boa governança das contratações públicas.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	MATERIAL FARMACOLÓGICO
339030090000	
339032020000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Fonte de Recurso: 1621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos
2600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos



MUNICÍPIO DE VACARIA

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
	PREFEITURA MUNICIPAL

Despesa: 933
9892

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	DEXAMETASONA 0,001MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML (COMUM)	100,00	Frasco		
2	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML.1ML (COMUM)	24,00	Ampola		
3	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG AEROSSOL 200 DOSES (COMUM)	2.000,00	Frasco		
4	CLORIDRATO OXIBUPROCAINA FRASCO COM 10ML 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	7,00	Frasco		
5	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG FRASCO-AMPOLA 10ML (COMUM)	10,00	Frasco- Ampola		

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 10 dias;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.7. O não encaminhamento, por parte do licitante vencedor, das certidões negativas exigidas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação oficial, poderá acarretar, a critério da Unidade



MUNICÍPIO DE VACARIA

Gestora, sua desclassificação, com a consequente convocação do segundo colocado, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.

5.8. Fica estabelecido que todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos materiais/serviços no endereço especificado no item 5.2 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ônus adicional por esse serviço. A entrega deverá ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou natureza dos itens, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5.9 . O transporte e o armazenamento dos medicamentos deverão seguir as boas práticas de distribuição e conservação de produtos farmacêuticos, conforme as normas da Anvisa, garantindo a integridade, segurança e rastreabilidade dos produtos até o recebimento definitivo.

5.10. Todos os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a contar da data da entrega, assegurando condições adequadas de uso durante o período de consumo previsto. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo inferior, desde que acompanhados de carta de compromisso da Contratada, garantindo a substituição dos medicamentos antes do vencimento, sem ônus para a Administração.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Anne Argenta

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- (x) menor preço por item
- () menor preço por lote
- () menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- c) a regularidade perante a Fazenda estadual;
- d) a regularidade perante a Fazenda municipal;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa, válida e compatível com a atividade de comércio e distribuição de medicamentos;
- h) apresentação de licença sanitária vigente emitida pelo órgão de vigilância sanitária competente;
- i) comprovação de que os medicamentos possuem registro vigente na Anvisa, conforme publicação no Diário Oficial da União (DOU).

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;



MUNICÍPIO DE VACARIA

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

k) Substituir, às suas expensas e de forma imediata, qualquer medicamento que apresente vício de qualidade, irregularidade sanitária ou não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo das demais sanções contratuais cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.5. A Contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente a RDC Anvisa nº 222/2018, quanto ao transporte, acondicionamento e descarte de produtos e embalagens, promovendo práticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.

Vacaria, 06/02/2026

Responsável pela Elaboração